

Regimento Interno do Rotary Club Setúbal

Artigo 1º

Definições

Ponto 1. Conselho Diretor: grupo formado por associados do clube, com cargos diretivos.

Ponto 2. Diretor: cada membro do Conselho Diretor.

Ponto 3. Sócio Representativo é todo o associado do clube.

Ponto 4. Sócio Honorário: Sócio distinguido por serviço relevante ao clube e a Rotary.

Ponto 5. Quórum: número mínimo de participantes nas reuniões para que possa ser realizada uma votação.

Ponto 5.1. - Nas reuniões de Assembleia de Clube o quorum será 1/3 do número de associados em 1ª convocatória e qualquer número de associados em 2ª convocatória (30 minutos depois).

5.2. - Nas reuniões de Conselho Diretor considera-se quorum a maioria simples de presenças dos directores.

Ponto 6. – Votações: tanto nas reuniões de Assembleia de Clube como nas de Conselho Diretor, as deliberações são aprovadas por maioria, devendo o Presidente exercer o voto de qualidade em caso de empate. As decisões de natureza patrimonial do clube, ou outras de natureza relevante têm de ser aprovadas pelo voto favorável de 2/3 de todos os associados presentes.

Ponto 7. RI: Rotary Internacional.

Ponto 8. Ano Rotário: período de 12 meses que se inicia em 1 de julho.

Artigo 2º

Conselho Diretor

O órgão administrativo deste clube é o Conselho Diretor, composto no mínimo pelo seu presidente, vice-presidente, último past-presidente, presidente eleito, secretário, tesoureiro, diretor de protocolo e instrutor do clube.

Artigo 3º

Eleições e mandatos

Ponto 1 — Durante o mês de Novembro, os associados indicam o/s candidatos á função de Presidente do Clube para o terceiro ano seguinte. As indicações podem ser feitas pela Comissão de Indicação, se existir, ou, se não existir, em reunião dos associados, ou por grupos de no mínimo 5 associados.

Ponto 2 — O candidato que receber a maioria dos votos é declarado eleito Presidente, e escolherá os membros da sua equipa. 2

Ponto 3 — Se alguma função de dirigente ou diretor ficar vaga, deverá o Presidente nomear um sócio para a preencher.

Ponto 4 — O período de mandato dos dirigentes e diretores do clube corresponde ao ano rotário.

Artigo 4º

Deveres dos dirigentes

Ponto 1 — O presidente dirige as reuniões de clube, do Conselho Diretor e representa o Clube.

Ponto 2 — O presidente eleito prepara-se para o seu mandato e exerce as funções de secretário.

Ponto 3 — O vice-presidente dirige as reuniões do clube e do Conselho Diretor na ausência do presidente.

Ponto 4 — Os diretores participam nas reuniões do clube e do Conselho Diretor.

Ponto 5 — O secretário mantém os registos do quadro associativo, da comparência a reuniões, trata o expediente, envia mailings, faz a triagem e divulgação da informação pertinente chegada ao clube, quer nos momentos de Secretaria, quer através de comunicação interna, electrónica ou outra, e redige as actas das reuniões de Conselho Diretor e de Assembleia de Clube.

Ponto 6 — O tesoureiro supervisiona a movimentação de verbas e anualmente presta contas da sua utilização ao clube, em Assembleia Geral.

Ponto 7 — O diretor de protocolo apoia o presidente para que as reuniões decorram de acordo com os alinhamentos definidos e cumpram as práticas rotárias em vigor.

Artigo 5º

Reuniões

Ponto 1 — Anualmente deverão realizar-se duas reuniões ordinárias de Assembleia Geral de Clube, uma no início do ano rotário para apresentação e aprovação das contas bem como do plano anual de atividades; outra até ao fim do mês de dezembro, para eleição do futuro presidente para o ano n+3. O presidente poderá convocar reuniões extraordinárias da Assembleia Geral de Clube quer por sua iniciativa, se o julgar conveniente, quer a pedido, devidamente fundamentado, de um mínimo de 5 sócios.

Ponto 2 — O Rotary Club de Setúbal reúne-se semanalmente na sua Sede, sito na Av. General Daniel de Sousa, 3-5, em Setúbal, à 5.ª feira, pelas 21 horas e 30 minutos para as reuniões regulares. Os associados serão notificados atempadamente sobre o cancelamento de reuniões ou de qualquer mudança no horário, dia ou local da sua realização.

Ponto 3 — As reuniões regulares do Conselho Diretor realizam-se mensalmente. As reuniões extraordinárias são convocadas por iniciativa do presidente do clube ou mediante solicitação de 2 diretores.

Artigo 6º

Quotas

Ponto 1. A quota mensal é actualmente de 25 euros. Este valor inclui quota per capita paga a RI, assinatura da The Rotarian ou revista regional, Fundo do Distrito, Fundação Rotária Portuguesa, outras cobranças do clube e qualquer contribuição per capita do Distrito ou do Rotary.

Ponto 2. O Conselho Diretor, se e quando o julgar conveniente para o clube, poderá propor uma variação do valor das quotas mensais, a qual deverá ser discutida e aprovada em Assembleia Geral.

Artigo 7º

Votações

Ponto 1. A votação para a eleição do presidente será feita por voto secreto, mediante boletim de voto fornecido para o efeito, pelo Conselho Diretor.

Ponto 2. As deliberações das reuniões são aprovadas por votação oral ou de braço no ar e contagem das pessoas presentes na reunião, salvo em casos pontuais em que seja considerado conveniente o voto secreto.

Artigo 8º

Comissões

Ponto 1 - As comissões coordenam os seus trabalhos para alcançar as metas anuais e de longo prazo do clube. O Rotary Club de Setúbal deve tomar em consideração as comissões listadas na Seção 7 do Artigo 11, dos estatutos prescritos para os clubes rotários, sendo no entanto livre para decidir a criação de comissões ad-hoc, sempre que as mesmas sejam consideradas convenientes.

Ponto 2 — O presidente será membro ex-officio de todas as comissões e, nesta qualidade, terá todos os direitos correspondentes.

Ponto 3 — Cada presidente de comissão é responsável pelas reuniões e atividades da sua respetiva comissão, supervisionando e coordenando os seus trabalhos e informando o Conselho Diretor de todas as atividades da mesma.

Artigo 9º

Finanças

Ponto 1 — No início de cada ano fiscal, o Conselho Diretor elabora um orçamento das receitas e despesas estimadas para o ano.

Ponto 2 — O tesoureiro deposita todos os fundos do clube na instituição financeira, ou instituições financeiras indicada(s) pelo Conselho Diretor. Os fundos do clube são divididos em duas partes: operações do clube e projetos.

Ponto 3 — Todas as contas são pagas pelo tesoureiro ou outro dirigente autorizado, se aprovadas pelo Conselho Diretor.

Ponto 4 - Todos os associados do clube devem receber anualmente um Relatório de Contas em Julho antes da reunião da Assembleia Geral para aprovação das mesmas.

Ponto 6 — O ano fiscal do clube compreende o período de 1 de julho a 30 de junho.

Artigo 10º

Perfil do sócio do Rotary Club de Setúbal.

O Quadro Associativo do Rotary Club de Setúbal será constituído por adultos que apresentem carácter idóneo, integridade e capacidades de liderança, que possuam boa reputação na sua área de negócios, profissão, ocupação e na sua comunidade e que estejam dispostos a trabalhar quer para o bem local quer para o bem de outros lugares do mundo e cujo respetivo local de trabalho ou residência seja na localidade ou na sua proximidade.

Artigo 11º

Processo de admissão de sócios.

Ponto 1 – Um novo sócio só poderá ser proposto por um membro do clube.

Ponto 2 - O proponente deverá convidar o candidato a estar presente em algumas reuniões e outras atividades do clube antes de o propor formalmente à Comissão de Desenvolvimento do Quadro Social.

Ponto 3 - A Comissão de Desenvolvimento do Quadro Social, transmitirá a proposta ao Conselho Diretor; no caso de se tratar de uma transferência de clube, deverá a mesma comissão pedir informações ao clube de onde o candidato provém, nomeadamente se as obrigações financeiras foram satisfeitas, antes de entregar a proposta ao Conselho Director.

Ponto 4 - O Conselho Diretor, depois de analisar o currículo e de conhecer o candidato, tem 10 dias para aceitar ou rejeitar a proposta.

Ponto 5 - Se o parecer for favorável a proposta será enviada a todos os sócios representativos para, num prazo de 10 dias, se pronunciarem.

Ponto 6 - Não havendo nenhum impedimento a candidatura fica aprovada, devendo o proponente ser notificado e ser agendada a emblemagem do novo sócio.

Ponto 7 – No caso de existir algum impedimento manifestado por algum (s) sócio (s), deverá o mesmo ser comunicado ao Conselho Diretor, o qual procederá à sua análise quanto à respectiva pertinência e propor uma decisão ao clube, que decidirá em AG.

Artigo 12º

Categorias de sócios

Ponto1 - No Rotary Club de Setúbal existem duas categorias de sócios: 1.1. Sócios Representativos, que constituem o Quadro Associativo do clube;

1.2. Sócios Honorários, assim designados por serviço relevante ao clube e/ou a Rotary (não são elegíveis para quaisquer cargos nem têm direito a voto)

Artigo 13º

Emendas

Ponto 1- Este Regimento Interno pode ser alterado em qualquer reunião ordinária de Assembleia Geral de Clube, pelo voto favorável de dois terços de todos os associados presentes, desde que a notificação da alteração proposta tenha sido enviada a todos os associados, com pelo menos 10 dias de antecedência antes da referida reunião.

Ponto 2- Não podem ser feitas alterações ou aditamentos a este Regimento Interno que não estejam em consonância com a Proposta de Estatutos para os Clubes Rotários ou com os Estatutos e com o Regimento Interno do Rotary Internacional.

16 de Dezembro de 2021